

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

**Atividades de Enriquecimento Curricular - 2019/2020**

1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto e da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, de técnicos especializados para a dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com o seguinte quadro.

Tipo de Atividade	Nº de oferta	Nº de vagas total	Nº de Horas semanais	Horário semanal		
				Dia de semana	Hora	Local da Prestação de Serviço
Expressões / Jogos	1119	10	5	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	16.00h – 17.00h	3 - EB1 de Bidoeira 2 - EB1 de Boa Vista 1 - EB1 de Bouça 2 - EB1 de Colmeias 1 - EB1 de Mata 1 – EB1 de Alcaidaria/Milagres
	1120	1	5	3ª	11.30h – 12.30h	EB1 de Boa Vista
				5ª	14.00h – 15.00h	
				2ª, 4ª e 6ª	16.00h – 17.00h	
	1121	1	5	4ª e 6ª	11.30h – 12.30h	EB1 de Bouça
				2ª, 3ª e 5ª	16.00h – 17.00h	
	1122	1	5	2ª	11.30h – 12.30h	EB1 de Mata
4ª 3ª, 5ª e 6ª				09.00h – 10.00h 16.00h – 17.00h		
1123	1	5	6ª 2ª, 3ª, 4ª e 5ª	09.00h – 10.00h 16.00h – 17.00h	EB1 de Alcaidaria/Milagres	
1124	1	5	6ª 2ª, 3ª, 4ª, 5ª	14.30h – 15.30h 16.00h – 17.00h	EB1 de Alcaidaria/Milagres	
1125	1	3	3ª, 5ª e 6ª	16.00h – 17.00h	EB1 de Bidoeira	

**2 – Funções a exercer**

As funções a exercer serão as diretamente relacionadas com o desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidem na aprendizagem das Expressões.

### **3 – Duração do contrato**

O contrato tem data de início e de termo, não se convertendo em contrato por tempo indeterminado, nem estando sujeito a renovação automática. A data de início será 16 de setembro de 2019 e o termo corresponderá ao último dia de férias a que o trabalhador tiver direito, contado a partir da data de 19 de junho de 2020. Caso a aceitação da colocação se verifique em data posterior à fixada para início do contrato, a data de início corresponderá à data de aceitação da oferta pelo candidato. O período experimental do contrato por tempo determinado, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 49 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, terá a duração de 30 dias, se tiver duração igual ou superior a 6 meses, ou 15 dias, se a duração for inferior a 6 meses, sendo, que, nesta tipologia de contrato, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato (Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias).

### **4 – Prazo e formalização das candidaturas**

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível na aplicação informática no sítio da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>).

O concurso encontra-se aberto pelo período de **três dias úteis** seguintes à data de validação da oferta de trabalho, na aplicação informática do SIGRHE (Sistema Interativo de Gestão dos Recursos Humanos) da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Consideram-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas no endereço eletrónico da DGAE até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### **5 – Requisitos de admissão**

Os estabelecidos no artigo 17.º, Secção IV da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto: «Os profissionais não docentes que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito».

### **6 – Método de seleção e critérios de ordenação:**

Terminado o período de candidatura, o Agrupamento de Escolas procede ao apuramento e seleção dos candidatos.

É elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do ano escolar 2018/2019.

Os critérios de seleção a utilizar serão os seguintes (tendo como suporte a aplicação informática da DGAE):

- A) 25% - Habilitação Académica e Profissional na área a que se candidata:** Curso adequado à AEC a que se candidata e grau académico que confira habilitação profissional para a docência no ensino básico (grupos de recrutamento 100, 110, 240, 250, 260, 600, 610 e 620).

**NOTA:**

Neste critério, o candidato **deve indicar a pontuação** a seguir indicada (**25; 20; 15; 10; 8; 5**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Habilitação Académica e Profissional	Pontuação
Docentes profissionalizados nos grupos de recrutamento 100 e 110.	25
Docentes profissionalizados nos grupos de recrutamento 240, 250, 260, 600, 610 e 620.	20
Docentes com habilitação própria nos Grupos 240, 250, 260, 600, 610 e 620.	15
Outras habilitações na respetiva área.	10
Outros Grupos de Recrutamento.	8
Detentor de Curriculum Vitae Relevante para o efeito.	5

- B) 50% - Experiência Profissional:** Tempo de serviço total prestado até 31 de agosto de 2019, em dias, nos grupos de recrutamento 100, 110, 240, 250, 260, 600, 610 e 620, bem como nas AEC de Expressões.

**NOTA:** Neste critério, o candidato deve indicar a pontuação (50, 20, 12, 5 ou 0) correspondente ao tempo total de serviço prestado num ou em mais do que um dos grupos de recrutamento acima referidos e ainda, caso se aplique, o tempo prestado nas AEC nas áreas de Expressões. **(resposta numérica).**

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte pontuação:

Tempo de serviço	Pontuação
Mais de 1825 dias	50
Entre 1096 e 1825 dias	20
Entre 366 e 1095 dias	12
Entre 1 e 365 dias	5
Zero dias	0

**C) 25% - Formação Profissional** - Ações de formação diretamente relacionadas com a área de Expressões:

**NOTA:**

Neste critério, o candidato deve indicar a pontuação (25, 15, 10, 5 ou 0) correspondente ao número de horas de formação que possui na área das Expressões (**resposta numérica**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte pontuação:

Número de horas de formação	Pontuação
Mais de 75 horas	25
Entre 51 e 75 horas	15
Entre 26 e 50 horas	10
Entre 01 e 25 horas	5
Sem formação creditada	0

## 7 – Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final do concurso, na ordenação dos candidatos prevalecerá, sucessivamente, a candidatura com:

- 1º) Maior tempo de serviço (expresso em dias) prestado até 31 de agosto de 2019;
- 2º) Maior número de horas de formação profissional (expresso em horas) realizada no âmbito das Expressões.
- 3º) Maior idade (referir a idade até 31 de agosto de 2019, expressa em anos).

As regras de desempate serão aplicadas por ordenação do valor numérico mais elevado para o mais baixo.

## 8 – Publicitação de resultados

Terminado o processo de seleção, será afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Colmeias e publicada na página do Agrupamento ([www.agcolmeias.com](http://www.agcolmeias.com)), a **lista final ordenada** de candidatos.

A notificação dos candidatos selecionados será feita por via eletrónica para o email indicado pelo candidato.

## 9 – Aceitação da colocação

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGAE, nos **2 dias úteis seguintes ao da comunicação da respetiva seleção**. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora, Agrupamento de Escolas de Colmeias, procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

## 10 – Apresentação de documentos

10.1 Ao(à) **Candidato(a) selecionado(a)** serão concedidos dez dias úteis, a contar da data de colocação, para a apresentação presencial nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Colmeias, ou envio para o email [dir.agrup.colmeias@gmail.com](mailto:dir.agrup.colmeias@gmail.com), dos seguintes documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura, no Agrupamento de Escolas de Colmeias, a saber:

- a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- b) Declaração do Tempo de Serviço em dias;
- c) Declarações do Tempo de Serviço em dias, prestado nas AEC;
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- f) Certidão do registo criminal;
- g) Fotocópia de certificados de formação profissional realizada nas áreas de Expressões;
- h) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, NIF e NISS;
- i) Cópia do cartão da Segurança Social;
- j) Número de Identificação Bancária.

- 10.2 Quando o candidato contratado tiver exercido funções idênticas no ano escolar imediatamente anterior ou no próprio ano, no Agrupamento de Escolas de Colmeias, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d), desde que constem do processo individual respetivo e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias úteis contado do último dia de abono do vencimento.
- 10.3 Por solicitação, devidamente fundamentada, ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto, até ao limite máximo de 10 dias úteis.
- 10.4 A não apresentação ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.

#### **11 – Motivos de exclusão:**

- Não indicar na plataforma do concurso os dados nos termos solicitados;
- A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo referido;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- O não cumprimento das normas em vigor.

#### **12 – Composição do júri de seleção:**

A seleção dos candidatos será dirigida por um júri, constituído pelo Adjunto do Diretor – José Miragaia, pelo Adjunta do Diretor – Elsa Mateus e pela Coordenadora de Departamento Curricular - Leonor Pereira.

#### **13 – Remuneração**

Conforme o previsto para a carreira docente, ficam os técnicos recrutados vinculados, consoante a habilitação para a docência que possuam, aos índices **126** (quando detentores de habilitação igual à licenciatura) e **89** (nos restantes casos) da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, sendo o valor das remunerações calculado em função dos horários atribuídos.

Colmeias, 09 de setembro de 2019

O Diretor